## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 303/2008 de 2 de Abril de 2008

Considerando a necessidade de assegurar a gestão da rede e dos sistemas informáticos do Museu Carlos Machado, e a inexistência no serviço de funcionários ou agentes com as qualificações adequadas aos desempenho daquelas funções;

Considerando que a despesa prevista tem cabimento orçamental pelo Departamento 2 — Presidência do Governo Regional, Capítulo 4 - Direcção Regional da Cultura, Divisão 05 — Museu Carlos Machado, Classificação Económica 01.01.07 — "Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença", do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2008;

Considerando que por despacho de 2008.03.10 foi concedida a anuência prévia do Vice-Presidente do Governo Regional;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *e*) do n.º 6 do artigo 5.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e no disposto nos artigos 27.º, artigo 54.º, na alínea *f*) do n.º 1 no n.º 7 do artigo 78.º, no n.º 1 do artigo 79.º, e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 81.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação como disposto nos n.ºs 1, 2, 6 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, determino o seguinte:

- 1 Autorizar a Direcção Regional da Cultura Museu Carlos Machado, a desencadear os procedimentos tendentes à contratação, por ajuste directo e em regime de avença, de um técnico, para a aquisição de serviços de Assistência Técnica e Manutenção da rede e sistemas informáticos do Museu Carlos Machado, pelo prazo de 12 meses, pelo valor máximo anual de € 4.987,98 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos);
- 2 Delegar competências no Director Regional da Cultura para aprovar a minuta do contrato a celebrar e proceder à sua outorga, autorizar a decorrente despesa, bem como para praticar os demais actos que se revelem necessários no âmbito do procedimento supra referido;
- 3 O presente despacho entra imediatamente em vigor.

24 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.